



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 66, DE 28 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADO CONFORME ARTIGO 147, IX DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E ARTIGO 92, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

DATA DA PUBLICAÇÃO 28/05/2019

JOELSI FRANK COSTA

PGM/PORTARIA Nº 23/2017

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma disposta no art. 165, §3º, e na forma do art. 5º, "e" do Decreto Lei nº 3.365/41, e

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação de sistema de abastecimento de água para a população bernardense, sobretudo para os bairros desabastecidos pelo sistema da CAEMA;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação de Estação de Tratamento de Água – ETA no curso do Sistema de Abastecimento de água e,

CONSIDERANDO, que o terreno, objeto desta desapropriação, especialmente em razão de sua localização e dimensão, nas margens da BR-MA 110, com a finalidade de instalar serviço essencial de abastecimento de água potável,

DECRETA:

Art. 1º - FICA desapropriada a área total de 10.000m² (dez mil metros quadrados), cujo Memorial Descritivo é parte integrante deste Decreto.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - A área mencionada no artigo primeiro é parte integrante de um lote de terra, localizado às margens da Rodovia MA 110, Zona urbana deste Município de São Bernardo-MA, com uma área total de 40.000m², de propriedade do Sr. EDISLON SOARES, registrado no Cartório Ranovaz – Ofício Único desta Comarca, Mat. Nº 801, fls. 24, Lv. 2-D.

Art. 3º - Fica autorizado o Município se imitir na posse da área, imediatamente, após a publicação deste Decreto.

Art. 4º - A presente desapropriação se destina a construção de uma Estação de Tratamento de Água – ETA, oriunda do Sistema de Abastecimento de Água Rio Parnaíba – São Bernardo/MA.


Art. 5º - O imóvel objeto desta desapropriação deverá ser avaliado pela Comissão de Avaliação de imóvel do Município e as despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 6º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a tomar as medidas administrativas/judiciais para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de maio de 2019.


JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
Prefeito Municipal